



Contrato de Disponibilidade

Proprietário do documento:	Gyntech Soluções
Gerente de Negociação:	Deborah Almeida Araujo
Partes envolvidas:	Gerência [Gyntech]

Controle de Versões			
Versão	Data	Autor	Notas da Revisão
001	15/06/2016	Deborah Araujo	

Numeração

Acordo	Nº	Data	Autor
Contrato de Disponibilidade	3321	15/06/2016	Deborah/ Gyntech



CONTRATANTE: Empresa Faculdade Senac Goiás, portadora do CNPJ. Nº 05.526.875/0001-45, Endereço: Avenida Independência, nº 1.002, Setor Leste Universitário, CEP 74645-010, Cidade Goiânia, no Estado Goiás, Telefone: (62) 3524-4800.

CONTRATADA: Empresa Gyntech Soluções, portadora do CNPJ. Nº 13.221.162/0001-57, Endereço: Avenida Independência nº 1746, Setor Leste Vila Nova, CEP 74645-010, Cidade Goiânia, no Estado Goiás, Telefone: (62) 3689-1632 E-mail: contato@gyntech.com.br, desenvolvedora e mantenedora dos requisitos descritos no presente contrato.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Disponibilidade, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega do sistema, em pleno funcionamento e com as corretas funcionalidades, dentro do prazo estipulado pela CONTRATADA que corresponde a 2 (duas) semanas corridas a partir da assinatura do presente contrato.

Cláusula 2ª. É responsabilidade do CONTRATANTE fornecer uma equipe para suporte durante o desenvolvimento do projeto, laboratórios para execução do projeto e disponibilizar um servidor para suportar os serviços web que serão necessárias para execução e implantação do projeto a ser desenvolvido.

Cláusula 3ª. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a hospedagem do site em provedor web que deverá proporcionar meios para realização do backup. Sendo assim, o backup é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE e a CONTRATADA fica isenta de qualquer inoperância do sistema ou perda de dados perante inconsistência de backup ou a sua ausência.

Cláusula 4ª. Para a realização do projeto os computadores/servidores no qual o software será desenvolvido e executado deverá ter pleno acesso à internet. Os servidores da CONTRATADA deverão ter acesso remoto ao ativo em questão, sendo esta configuração de responsabilidade da CONTRATANTE. Caso estas condições não sejam atendidas a devida manutenção ao sistema não poderá ser realizada.

DO SISTEMA CONTROLE DE DEPRECIAÇÃO DE BENS

Cláusula 5ª. A solução de controle de depreciação foi desenvolvida para sanar os seguintes problemas:

1. Pouco controle sobre a depreciação dos equipamentos e produtos;
2. Grande ocorrência de erro em cálculos contábeis realizados manualmente;



3. Desgaste do patrimônio interpessoal ao fazer a seleção dos dados necessários (datas de aquisição, data de venda, vida útil, tipos de bens, etc.);
4. Tempo gasto, e pessoas capacitadas para realização dos cálculos necessários.

Cláusula 6ª. O Controle de depreciação de bens, segue regras aplicadas na Contabilidade Gerencial, garantindo ao CONTRATANTE a correta depreciação do seu patrimônio.

O Sistema garante o controle de acesso, restringido o acesso apenas ao usuário previamente cadastrado pelo administrador do sistema.

DAS FUNCIONALIDADES

Cláusula 7ª. A principal funcionalidade do sistema é calcular a depreciação do patrimônio e registra as informações dos bens, que deverão ser inseridas pelo usuário e armazenando em um banco de dados mantido pela CONTRATADA. E, posteriormente, imprimir na tela todos os dados constantes do bem:

1. Depreciação acumulada;
2. Valor contábil;
3. Valor residual;
4. Vida útil;
5. Descrição do bem;
6. Data de aquisição;
7. Data de venda;
8. Se novo ou usado;
9. Se vendido (Ganho ou Perda);

DAS INFRAESTRUTURA LÓGICA DO SERVIÇO

Cláusula 8ª. O usuário terá apenas um código e uma senha privativa, que são pessoais e intransferíveis, não podendo ser usado por terceiros. Sendo assim, o usuário, portador de código e senha, será inteiramente responsável por quaisquer prejuízos que venha a sofrer ou que cause a terceiros pela divulgação e/ou utilização indevida de seu código e senha.

Cláusula 9ª. O serviço será executado sob a infraestrutura de servidores da CONTRATADA, armazenando todos os dados de clientes em uma estrutura de storage redundante.

Cláusula 10ª. No caso da perda de qualquer uma das credenciais de acesso, a CONTRATANTE poderá solicitar a alteração destas credenciais, mediante procedimentos de segurança e verificação correntes.



DOS REQUISITOS DE HARDWARE E SOFTWARE DO CONTRATANTE

Cláusula 11^a. Mínimo de 2 GB de memória no computador, 120 Gb de HD e comunicação com a rede local onde estará o servidor web Apache, podendo ser com fio ou sem fio a comunicação do mesmo.

Parágrafo único. O servidor que suportará os serviços de software solicitado pela CONTRATADA, exige uma configuração mínima para funcionamento do controle de depreciação de bens.

Para exemplificar, a configuração deve atender a tais requisitos mínimos:

1. Sistema Operacional Windows server ou Linux para instalação no servidor.
2. HD 500GB Raid 1;
3. Memória de 8GB;
4. Placa ethernet 100/1000;
5. Processador Xênon 4 cores;

ÚNICO TOPCO PARA SOFTWARE E HARDWARE

Cláusula 12^a. É de responsabilidade do cliente o licenciamento e/ou aquisição chaves de validação dos softwares e equipamentos que serão utilizados para o desenvolvimento e execução do sistema.

Cláusula 13^a. O sistema de Controle de Depreciação de Bens não requer nenhum profissional de TI, na empresa CONTRATANTE, voltado para esta atividade. A Gyntech fornece manutenção corretiva ao sistema, sendo este detalhado no contrato de manutenção.

Cláusula 14^a. A CONTRATANTE terá acesso ao sistema por meio da interface WEB, podendo assim, fazer uso das funcionalidades oferecidas.

DOS PLANOS, PREÇOS E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Cláusula 15^a. A alteração de plano poderá ser feita mediante comunicação ao Departamento Comercial da CONTRATADA e registro do pedido de alteração a partir dos canais de relacionamento disponibilizados.

Valor do Software: R\$25.000,00

Suporte: R\$80,00 hora

Manutenção Corretiva: de R\$800,00 mês

Atendimento Avulso Local: R\$186,00 hora

Planejamento e Desenvolvimento: R\$5.500,00

DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 16^a. A CONTRATADA não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes da interrupção da prestação do serviço por acidentes naturais, eventos



de força maior, determinações legais ou judiciais ou que sejam porventura provocados por:

1. Falta de fornecimento de energia elétrica;
2. Defeitos nos sistemas de comunicação da Empresa de Telecomunicações, uma vez que estes são os meios físicos utilizados para a transmissão de dados via internet;
3. Falhas nos sistemas de transmissão ou de roteamento de dados via Internet fornecidas pela Empresa de Telecomunicações. Sendo a CONTRATADA responsável pelo funcionamento de seus próprios computadores e demais equipamentos de comunicação restritos à CONTRATADA;
4. Perda de conteúdo das páginas do CONTRATANTE, atrasos (de qualquer tipo), não transmissão, perda na transmissão, interrupção dos serviços causados por negligência. Assim como, problemas de performance, defeito nas redes de comunicação, atrasos na operação ou transmissão, falha do provedor de acesso à internet, furto ou destruição do conteúdo das páginas.

Cláusula 17ª. Quaisquer alterações nas condições da prestação dos serviços serão previamente comunicadas ao Contratante, sempre que possível.

DOS RISCOS NA UTILIZAÇÃO DA INTERNET

Cláusula 19ª. O CONTRATANTE, pela celebração deste contrato, fica inteiramente ciente de que A UTILIZAÇÃO DA INTERNET ENVOLVE DIVERSOS RISCOS, que podem ocasionar significativos prejuízos, sobretudo financeiros, dentre os quais destacam-se: A perda total ou parcial de informações, arquivos ou de programas pela contaminação com vírus; A clonagem ou cópia de respectivas senhas do usuário visando ao seu uso fraudulento;

Cláusula 20ª. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE prevenir se face à existência dos riscos mencionados e de outros advindos da utilização da INTERNET.

Cláusula 21ª. A CONTRATADA não é responsável por qualquer dano ou prejuízo, direto ou indireto, que a CONTRATANTE venha a sofrer, ou cause a terceiros, como consequência da utilização da INTERNET.

DO FORO

Cláusula 22ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Goiânia;

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



GOIÂNIA, GOIÁS ____ de ____ 2016

CONTRATADA

CONTRATANTE

.

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2
